



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Universidade dos Açores.

1 - Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho da Reitora da Universidade dos Açores, de 6 de outubro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso (extrato) no *Diário da República* (DR), 2.ª série, em <https://diariodarepublica.pt>, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 - Procedimentos prévios:

a) Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional - DGAEP, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

b) Não se encontram constituídas reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço, conforme previsto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

c) O presente procedimento concursal comum constitui reserva de recrutamento interna, caso a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho ocupado, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

3 - Publicitação: O presente aviso será publicitado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República*, integralmente na *Bolsa de Emprego Público* (BEP) - <https://www.bep.gov.pt/>, e na página eletrónica da Universidade dos Açores (UAC) - <https://www.uac.pt/pt-pt/recrutamento>, a partir da data da publicação na BEP.

4 - Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, Portaria n.º 1553-



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a Tabela Remuneratória Única; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis remuneratórios e as posições remuneratórias, Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) — que aprovou os modelos de formulários-tipo e Código do Procedimento Administrativo.

5 - Âmbito do recrutamento: Por despacho da Magnífica Reitora de 6 de outubro de 2025, emitido ao abrigo do artigo 33.º da Lei do Orçamento de Estado de 2025, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, n.º 2 do artigo 5.º e na alínea g) do n.º 3 do artigo 11.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

6 - Local de trabalho: IVAR – Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos - Rua Mãe de Deus, Edifício do Complexo Científico, 3.º Piso - Ala Sul, 9500-321, Ponta Delgada, Região Autónoma dos Açores.

7 - Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior com grau de complexidade 3, com o conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira de técnico superior, compreendendo também funções na área dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e Cartografia, nomeadamente: desenvolvimento e manutenção do Sistema de Informação Geográfica (SIG) de suporte à avaliação de riscos, gestão de crises e ao planeamento de emergência; produção e manutenção de bases de dados geográficas incluindo a correção, normalização e harmonização de conjuntos de dados e metadados referentes a informação histórica e instrumental sobre ocorrências geológicas; apoio à utilização das ferramentas de SIG pelas várias unidades científicas do IVAR para produção de cartografia temática e demais elementos cartográficos; desenvolvimento e implementação de plataformas direcionadas ao carregamento/disponibilização de informação temática nas plataformas online e website do IVAR; apoio à elaboração de artigos e outros indicadores científicos (relatórios, painéis, comunicações orais).

8 - Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de referência correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, que corresponde ao nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e conforme disposto no Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

9 - Requisitos de admissão:

9.1 - São requisitos de admissão necessários à constituição da relação jurídica de emprego público os constantes no n.º 1 do artigo 17.º da LGTFP, a saber:

- I) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- II) Ter 18 anos de idade completos;
- III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- IV) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- V) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 – Os candidatos devem ser titulares de uma das seguintes licenciaturas, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Geografia, em Ciências Geográficas, em Engenharia Geográfica ou em Geografia e Planeamento.

9.3 - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.4 - Os candidatos devem reunir os requisitos até à data-limite da apresentação da candidatura.

10 - Formalização de candidaturas:

10.1 - As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da UAc em <https://www.uac.pt/pt-pt/recrutamento>.

10.2 - Os candidatos apresentam o formulário e documentos comprovativos em suporte digital, em formato de PDF, enviando para os endereços de correio eletrónico patricia.ij.raposo@uac.pt e ivar@azores.gov.pt com a seguinte referência: “Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior – IVAR – Geografia”.

10.3 - O formulário de candidatura devidamente, assinado e datado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce,



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Certificados das ações de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, caso existam;

d) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10.4 – Além dos documentos referidos no ponto 10.3, o/as candidatos/as titulares de um vínculo de emprego público deverão, ainda, apresentar:

a) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos ou ciclos;

b) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o/a candidato/a ocupa.

11 - A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a) e b) do ponto 10.3 determina a exclusão do procedimento, bem como os das alíneas a) e b) do ponto 10.4, nos casos em que os candidatos já detenham vínculo de emprego público, conforme previsto no artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a exclusão do procedimento, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13 - Métodos de Seleção:

13.1 — Atento ao disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LGTFP e dos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção obrigatórios e facultativos a aplicar são os seguintes:

a) Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;

b) Métodos de seleção facultativos: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

13.2 - Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, designadamente se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 - Os candidatos referidos no ponto 13.2 podem afastar, por escrito, no formulário de candidatura, a utilização dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, optando pelos métodos previstos para os restantes candidatos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP.

14 - Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, ou obtenham um juízo de Não Apto, no caso da Avaliação Psicológica, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15 - Prova de Conhecimentos (PC):

15.1 - A prova de conhecimentos será de natureza teórica e terá a duração máxima de 60 minutos. Revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta de bibliografia, permitindo-se apenas a consulta de legislação simples, não anotada.

15.2 - A prova de conhecimentos incidirá sobre a legislação e a bibliografia constantes do Anexo, que faz parte integrante do presente aviso.

16 - Avaliação Psicológica (AP):

16.1 - A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais. Realizar-se-á numa só fase sendo valorada em Apto ou Não Apto. Os candidatos que na avaliação psicológica obtenham um juízo de Não Apto são excluídos do procedimento, conforme artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

17 - Avaliação Curricular (AC):

17.1 - A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

18 - Entrevista de avaliação de competências (EAC):

18.1 - A EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

18.2 - A EAC incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, e nos respetivos anexos.

18.3 - As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, e que constará em anexo à Ata n.º 1.

19 – Critérios de apreciação e ponderação: Cada um dos métodos de avaliação Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será avaliado de 0 a 20 valores. A valoração final dos métodos de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação da AC e da EAC constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal.

19.1 - A ponderação, para valoração, da Prova de Conhecimentos será de 45%.

19.2 – A ponderação, para valoração, da Avaliação Curricular (AC) e da Entrevista da Avaliação de Competências (EAC) será de 30% e de 25%, respetivamente.

19.3- A classificação final (CF) resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AC \times 30\%) + (EAC \times 25\%).$$

20 - Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação através de correio eletrónico ou plataforma eletrónica ou nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

21 - A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a qual é afixada nas instalações onde funciona o IVAR, disponibilizada aos candidatos por correio eletrónico.

22 - Os candidatos excluídos são, nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, notificados por uma das formas previstas no artigo 6.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é submetida a audiência dos interessados por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

24 - Conforme artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, após homologação, todos aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso do procedimento concursal, serão notificados por uma das formas previstas no artigo 6.º da citada Portaria.

25 - Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são as constantes do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

26 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

27 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição *“A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”*.

28 - Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

29 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

30 - Composição do júri:

Presidente:

Maria de Fátima Batista Viveiros

Vogais efetivos:

João Luís Roque Batista Gaspar

Maria Gabriela Pereira da Silva Queiroz

Vogais suplentes:

César Cristóvão Costa Andrade

Nânci Tatiana Sousa Pontes Cabral

Ponta Delgada, 16 de outubro de 2025. A Administradora, Cíntia Ricardo Reis Machado.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

ANEXO

Legislação necessária à preparação da Prova de Conhecimentos

1. Legislação geral:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que procede à aprovação, em anexo, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2. Legislação específica:

- Regulamento do Serviço de Infraestruturas, Segurança e Ambiente, criado pelo Despacho n.º 9525/2023, de 30 de agosto de 2023, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 180, de 15 de setembro de 2023;

- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

- Regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infra-estruturas das comunicações eletrónicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua redação atual;

- Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, aprovadas pela Portaria n.º 949-A/2006, na sua redação atual;

- Estatutos da Universidade dos Açores, com as alterações homologadas pelo Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 1 de junho de 2022;

- Código de Ética da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 9795/2015, de 20 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto;

- Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual;

- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, cuja revisão foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;

- Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto;

- Reserva Ecológica nacional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, na sua redação atual;



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- Programa Regional para as Alterações Climáticas, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro;
- Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;
- Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, que aprova o regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2007/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março, que estabelece uma Infraestrutura de Informação Geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE), e revoga o Decreto-Lei n.º 53/90, de 13 de fevereiro, na sua versão atual;
- Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/A, de 8 de outubro, que cria a Infraestrutura de Dados Espaciais Interativa dos Açores – IDEiA;
- Decreto Legislativo Regional n.º 25/2020/A, de 14 de outubro de 2020, que cria o sistema de Recolha e Gestão de Informação Cadastral;
- Portaria n.º 160/2020, de 18 de dezembro de 2020 que estabelece as especificações técnicas a observar na elaboração da representação gráfica georreferenciada (RGG) e as regras de acerto de extremas e de confrontação dos prédios e a configuração e o procedimento de atribuição do Número de Identificação de Prédio (NIP);
- Diretiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2007, que estabelece regras gerais para o estabelecimento de uma infraestrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE), na sua versão consolidada;
- Regulamento (CE) n.º 976/2009 da Comissão, de 19 de outubro, que estabelece as disposições de execução da Diretiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos ser viços de rede, na sua versão consolidada;
- Regulamento (CE) n.º 1205/2008 da Comissão, de 3 de dezembro, que estabelece as modalidades de aplicação da Diretiva 2007/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, em matéria de metadados, na sua versão consolidada;
- Diretiva (UE) 2019/1024 Do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informações do setor público (reformulação).



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

3. Bibliografia:

A bibliografia a consultar consta da seguinte ligação: <https://ivar.uac.pt/bibliografia>.